

1. HISTÓRICO

Processo formalizado em 07/03/2016.

Vistoria realizada em 21/03/16.

Solicitação de informações complementares enviadas em 04/05/16, 05/07/19 e 04/10/17.

Informações complementares recebidas em 01/07/16, 24/08/19, 21/10/16, 15/05/17, 18/07/17, 14/12/17, 31/01/18, 06/03/18, 03/07/18, 12/09/18 e 15/07/19.

Parecer técnico emitido em 15/07/2019.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para regularizar a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,95 ha para atividade de prestação de serviços de estacionamento. Devido a alteração na área da propriedade por motivo de desapropriação do DER, o objeto de análise será a regularização de 1,68 há de supressão.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade em questão possui área registrada de 27.187 m² ou 2,7187 ha sob o nº 30.542, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, tendo como proprietário Super Park Prestações de Serviços de Estacionamento Ltda. O imóvel é urbano e está localizado no município de Lagoa Santa. Parte da propriedade foi desapropriada pelo DER, restando ao proprietário área correspondente de 23.999,40 ha. O terreno pertencia a zona rural de Lagoa Santa e foi descaracterizado pelo INCRA em 2013.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, apresenta cobertura vegetal nativa com fitofisionomia característica de floresta estacional semidecidual Montana e cerrado, sendo uma faixa de transição entre as duas fitofisionomias. A caracterização da vegetação se deu através da análise da vegetação testemunha presente na reserva legal do imóvel e pelos estudos apresentados pelo empreendedor. Apresenta solo do tipo latossolo vermelho e topografia plana.

O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco.

4. ANÁLISE DO IDE/SISEMA

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades – Muito alto e alto;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Especial;
- Dentro de áreas de segurança portuária;
- Dentro da APA Carste de Lagoa Santa e APE Aeroporto.

O empreendimento é classificado como não passível de licenciamento pois a atividade em questão não é enquadrada na DN 217.

5. DA RESERVA LEGAL

O imóvel objeto do requerimento possui Reserva Legal averbada conforme Averbação Nº 5 Matrícula 26.518, na qual certifica que a área preservada é de 5.437,40m². A averbação nº 6 da matrícula atual da propriedade, ou seja, número 30.452, cita a transcrição da reserva legal e seus limites. A reserva legal possui vegetação característica de floresta estacional semidecidual Montana em estágio médio de regeneração. Salienta-se que atualmente o imóvel é urbano.

6. DA(S) ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP(S)

O imóvel não possui áreas de preservação permanentes.

7. DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Devido ao imóvel ser urbano não é necessário a apresentação do CAR.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A área em questão foi suprimida de acordo com autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através do CODEMA, conforme AUTORIZAÇÃO 059/2013. Consta no processo Autorização Direta nº 02/2015 do ICMBIO, APA CARSTE DE LAGOA SANTA, na qual AUTORIZA a implantação de estacionamento no imóvel de matrícula nº 30.542. A autorização municipal aprovou a supressão e destoca de aproximadamente 1.000 árvores, dentre elas, 25 pequizeiros.

Posteriormente a supressão foi lavrado auto de infração por intervenção sem autorização do órgão ambiental competente. Devido a fitofisionomia da vegetação ser de floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração, a autorização de supressão teria que ter anuência por parte do Estado, no caso em questão, do Instituto Estadual de Florestas.

A área da propriedade passou a ser de 23.999,40m² devido a desapropriação de 3.187,60m² por parte do DER, conforme documentos constantes no processo. Portanto, a área de intervenção ambiental já realizada corresponde a 16.799,60m² ou 1,68 há.

Segue quadro com as áreas:

Área total do imóvel, sua retificação de área devido a faixa de domínio do DER pela LMG-800 (linha verde) e a área de intervenção ambiental sobre o percentual de preservação ambiental da cobertura vegetal nativa existente de 30% conforme a Lei 11.428/06.

Item	Especificação	Área (m²)
1	Área do imóvel	27.187,00
2	Retificação da área do imóvel – servidão do DER	3.187,60
3	Área retificada do	23.999,40

	imóvel	
4	Área de cobertura vegetal nativa em estágio médio	23.999,40
5	Percentual de preservação (30%) conforme Lei 11.428/06	7.199,82
5.1	Área de vegetação preservada localizada na área de Reserva Legal	5.437,40
5.2	Área intervinda no restante dos 30% (5 – 5.1)	1.762,42
5.3	Área suprimida	16.799,58

Quanto as restrições ambientais não foi observado presença de cavidades no local do empreendimento. Quanto a Áreas prioritárias para conservação, espera-se que pelo tamanho da área impactada e pelas medidas mitigadoras a serem implantadas o impacto ambiental seja baixo. O empreendimento não afetara as zonas aeroportuárias. Quanto a unidade de conservação o órgão ambiental já manifestou favorável ao empreendimento.

Para fins de cobrança de taxas e reposição florestal segue rendimentos estimados no inventário apresentado a época para a área requerida:

- Lenha de floresta nativa: 260,645m³
- Reposição florestal: 260,645m³

Salienta-se que a taxa florestal deverá ser cobrada em dobro devido a ausência do material lenhoso no local.

8.1 COMPENSAÇÃO

- Devido às características do empreendimento, o qual necessitou de suprimir todos os indivíduos da área requerida, será necessária a compensação por supressão de pequizeiros, espécie protegida por lei. Para as áreas urbanas a compensação em pecúnia poderá ser utilizada para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

O empreendedor apresentou comprovante de pagamento (fl. 644) à Conta Recursos Especial a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, referente a supressão de 25 indivíduos, ou seja, 2.500 UFEMG's. No entanto, para o caso em questão, o empreendedor ainda terá que realizar o plantio de 125 mudas, conforme legislação. Foi apresentado e aprovado o PTRF visando cumprir a compensação.

- Caberá também a compensação por supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma da Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado

de regeneração e fitofisionomias associadas. Foi apresentado e aprovado o Projeto Executivo de Compensação Florestal em uma área de 4,05ha.

- Conforme legislação o empreendedor terá que preservar 30% da área do imóvel, ou seja, 7.199,82 m² ou 0,7199 há. Esta área é compreendida pela Reserva Legal de 5.437,40 m² e 1.762,42 m² cuja vegetação foi suprimida e necessita ser reconstituída. Foi apresentado e aprovado PTRF para esta finalidade.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais e Medidas mitigadoras informadas nos estudos apresentados:

As intervenções ambientais relacionadas tanto a implantação quanto a operação do projeto pretendido, acarretarão em alterações dos meios físico, biótico e antrópico que serão aqui identificados juntamente com a proposição das medidas mitigatórias e compensatórias quando possível e necessário.

Impactos Sobre o Meio Físico

A implantação de um empreendimento dessa natureza pode alterar as características naturais do ambiente de diversas maneiras, dentre elas destaca-se para o meio físico a formação de processos erosivos, carreamento de sedimentos e escorregamentos de massa fratos da reconformação topográfica; as alterações físico-químicas do ar, do solo e das águas; aumento da pressão sonora e alteração visual.

Impactos na Fase de Implantação

Relevo e solo

A alteração da topografia original oriunda das ações de terraplanagem necessárias à adequação do terreno ora estudado ocasionou transtorno visual de baixa magnitude, contudo pode alterar significativamente a estabilidade de solos e a dinâmica de drenagem local. Considerando a exposição do solo ao intemperismo deve ser dada atenção especial à desagregação das partículas no intuito de evitar formação de sulcos erosivos nos taludes e saias de aterro, evitando ocasionar impacto também sobre os recursos hídricos da região.

Recursos Hídricos

A gleba alvo de estudo não possui curso hídrico ou nascente, contudo, os impactos no sistema hidrológico podem se estender além dos limites do empreendimento e causar danos tanto nas águas superficiais pelo carreamento de sólidos, quanto nas águas subterrâneas pelo derramamento de substâncias químicas e oleosas de equipamentos mecânicos, além da disposição de resíduos sólidos não inertes ou perigosos sobre o solo em áreas descobertas.

Durante a fase de implantação do empreendimento não haverá geração de esgoto sanitário, o canteiro de obras será atendido por banheiros químicos.

A utilização dos recursos hídricos para construção e operação do empreendimento também são passíveis de proposição de medidas mitigadoras.

Recursos Atmosféricos

As alterações na qualidade do ar deverão ser sentidas mais fortemente durante a fase de implantação, devido à movimentação de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal, que resultarão na emissão de material particulado, sólidos em suspensão e aumento de pressão sonora, no terreno e em suas proximidades.

Geração de Resíduos

Durante a fase de instalação a grande maioria dos resíduos produzidos será de classe A, caracterizados como inertes por não sofrerem nem produzirem alterações físicas, químicas ou biológicas no ambiente. Estes deverão ser tratados e destinados adequadamente de acordo com seu tipo.

Impactos na Fase de Operação

Relevo e solo

A impermeabilização do solo fruto da implantação do piso do estacionamento irá diminuir a infiltração de água pluvial no solo acarretando maior escoamento pluvial superficial, pressionando o sistema de drenagem instalado, fato esse que é minimizado pelo sistema de infiltração pluvial instalado que receberá todo o escoamento (run-off) produzido pelo estacionamento.

Geração de Resíduos

A geração de resíduos na fase de operação englobará dois grupos distintos, os domésticos e os contaminantes. Dentre os resíduos domésticos destaca-se os materiais recicláveis que serão produzidos tanto no escritório quanto no refeitório e os não recicláveis, a exemplo dos orgânicos, dos resíduos de varrição e outros.

O empreendimento contará com oficina para realização de pequenos reparos, o setor produzirá resíduos contaminantes que deverão ser manuseados e destinados em acordo com a legislação ambiental. As medidas mitigadoras referentes serão tratadas no item específico à frente.

Geração de Efluentes Líquidos

A administração contará com banheiro social para clientes bem como vestiário, copa e refeitório para funcionários, portanto, durante o funcionamento do estacionamento haverá a geração de esgoto sanitário, esse deverá receber evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, com a instalação do sistema fossa-filtro-sumidouro, o qual já se encontra instalado.

Impactos Sobre o Meio Biótico

Impactos na Fase de Implantação

Os impactos causados no meio biótico, durante a fase de implantação do empreendimento, possuem relação direta com a supressão da vegetação que se configura como a principal atividade geradora de impactos dessa natureza na área. A supressão autorizada pelo município e realizada ocasionou perda de habitat e fonte de alimento para a fauna, principalmente espécies da avifauna provocando o afugentamento dos indivíduos remanescentes para áreas florestais do entorno.

Os indivíduos arbóreos pertencentes às espécies protegidas por lei (imunes de corte e/ou corte restrito) ou ameaçadas de extinção, segundo listas oficiais, que se situavam na Área Diretamente Afetada, foram suprimidos mediante autorização e atendimento de medida de compensação, contudo, de toda forma a perda de material genético destes indivíduos é irreversível. Este impacto de abrangência local é considerado de longo prazo e permanente.

Impactos na Fase de Operação

A continuidade da utilização do espaço durante a fase de operação do estacionamento prevê constante trânsito de veículos e pessoas, com conseqüente geração de ruídos, tanto durante o dia como nas noites, fato esse que irá afugentar a fauna residente dos locais próximos, que deverá procurar locais mais tranquilos.

Impactos Sobre o Meio Antrópico

A propriedade onde se pretende implantar o estacionamento não é circundada por nenhum núcleo populacional, sendo que o mais próximo dista aproximadamente 45 metros e é separado por vegetação desenvolvida com capacidade de reter o material particulado (poeira) e diminuir a propagação de ruídos por ventura gerados nas obras de implantação.

Com relação ao desconforto visual gerado, estima-se que este não afetará grande número de pessoas visto que o empreendimento possui dimensão territorial relativamente pequena.

Os impactos sobre o meio antrópico compreendem os aspectos que englobam a dinâmica da população possivelmente afetada e sua qualidade de vida, diante disso e considerando os pontos abordados anteriormente, entende-se que a implantação do empreendimento somente propiciará impactos de caráter positivo.

Impactos na Fase de Implantação

As atividades de implantação do loteamento irão criar uma demanda por mão de obra, para trabalhadores do setor de construção civil. Esta demanda poderá ser parcialmente atendida pela população local.

Impactos na Fase de Operação

Durante o funcionamento do estacionamento estima-se que serão criados 15 postos de trabalho para manutenção das atividades do estacionamento que funcionará 24 horas por dia.

Outro ponto positivo na construção do empreendimento é a diminuição da circulação de veículos nas vias próximas do aeroporto, diminuindo a

pressão sobre a estrutura do terminal, que em dias de maior circulação tende a ficar sobrecarregada.

Medidas Mitigadoras:

Mitigação dos Impactos no Meio Físico

a) Com objetivo de minimizar os riscos de deslizamentos, ravinamentos e outros processos que possam comprometer a estabilização do terreno o empreendedor implantará um sistema de drenagem pluvial em toda a área do empreendimento. Tal sistema contará com canaletas instaladas no pé do talude, para captar a água pluvial do terreno à montante; que conduzirão subterraneamente o fluxo até uma bacia de contenção. Também será construída uma escada de dissipação de energia, com função de reduzir a velocidade de escoamento;

b) A geração e propagação de poeira serão mitigadas por meio de implementação de rotina de umectação da área por meio do emprego de caminhão pipa com periodicidade diária durante os meses da estação seca, podendo, na estação chuvosa, restringir-se aos períodos de ausência de chuva, após o ressecamento da superfície do terreno;

c) Durante a implantação do empreendimento, a movimentação de máquinas e equipamentos pesados constituirá maior responsável pela geração de ruídos e vibrações, que serão controlados através da regulagem periódica e preventiva dos motores bem como do controle da velocidade do tráfego dos veículos. Este impacto ambiental tenderá a regredir à medida que as obras forem sendo concluídas e substituídas pela operação. Outra medida importante na mitigação desse impacto é a realização de obras somente no período diurno;

d) A diminuição da infiltração de água pluvial no solo será minimizada com pela utilização de pavimentação permeável em toda a extensão do estacionamento;

e) Para mitigar o uso dos recursos hídricos durante o funcionamento do estabelecimento o empreendedor irá instalar:

Torneiras temporizadas nos lavabos e dispositivos arejadores em todas as unidades;

Placas educativas, alusivas à economia de água, em pontos estratégicos próximos às torneiras de uso frequente.

f) Os resíduos de construção civil serão destinados para aterros especializados em materiais inertes, que possuam licença ambiental válida e mediante emissão de comprovante de recebimento;

g) A gestão dos resíduos domésticos deverá contar com o sistema de coleta seletiva, prevendo a instalação de coletores específicos para resíduos recicláveis e não recicláveis. A destinação final adequada desses resíduos também deve constituir preocupação constante do empreendedor que tem na doação dos materiais para associações uma importante estratégia;

h) A oficina será projetada garantindo a segurança ambiental quanto à contaminação do solo por derramamento de óleos e graxas. Nesse sentido, o setor contará com piso impermeabilizante e cobertura em toda sua extensão impedindo a entrada de água de chuva no local. Qualquer resíduo gerado que por ventura esteja contaminado por material oleoso (estopas, jornais, peças substituídas, etc.) deverá ser armazenado em galões plásticos vedados para posterior envio da carga para empresa especializada que possua licença ambiental válida e emita certificado de segurança sobre o tratamento e destinação final de resíduos industriais;

i) Não haverá geração de efluentes líquidos na fase de implantação, já que o canteiro de obras será atendido por banheiros químicos, contudo para o funcionamento do estabelecimento, depois que estiver pronto os efluentes sanitários serão tratados por Fossa Séptica, dimensionada por profissional capacitado de acordo com o seu uso programado. Recomenda-se análise laboratorial anual para atestar o pleno funcionamento da estrutura, coletando amostras de entrada e saída do efluente.

Mitigação dos Impactos no Meio Biótico

- a) Instalação de placas educativas no entorno terreno e na borda dos remanescentes florestais, ressaltando a importância destas áreas, bem como da destinação adequada de lixo;
- b) Cercar e sinalizar a área da Reserva Legal antes do início das obras para que a movimentação de máquinas não acarrete danos aos indivíduos arbóreos existentes no fragmento;
- c) Execução de atividades de obra exclusivamente no período diurno, tendo em vista ser este período o de menor atividade das espécies da fauna;
- d) Abordagem junto aos funcionários da obra da importância da preservação das espécies da fauna encontradas na área, buscando em especial eliminar matança desnecessária e a caça predatória de indivíduos;
- e) Para implantação da iluminação do pátio de estacionamento de veículos recomenda-se a adoção de postes de baixa estatura e dotados de meios para direcionar o foco de luz exclusivamente à superfície do estacionamento. As lâmpadas a serem empregadas serão de baixa intensidade e produzirão luz em tons amarelados, conforme padrão CEMIG.

Mitigação dos Impactos no Meio Antrópico

- a) Incentivar a contratação de mão de obra local tanto para a construção do empreendimento quanto para a operação do estacionamento.

Toda intervenção deverá ser acompanhada por profissional competente e habilitado.

10. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento obteve autorização municipal para a supressão;

Considerando que o empreendimento obteve autorização direta do ICMBIO;

Considerando que a supressão já foi realizada e que o empreendimento precisa ser regularizado;

Considerando o tamanho da área suprimida;

Sugiro o DEFERIMENTO para regularizar a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,68 ha para atividade de prestação de serviços de estacionamento de veículos.

11. VALIDADE

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental será o necessário para a regularização. Sugere-se 02 anos.

12. CONDICIONANTES

Item 01: Executar o Plano de Utilização Pretendida, conforme apresentado;

Item 02: Executar os Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora, conforme apresentado;

Item 03: Executar o Projeto Executivo de Compensação Florestal, conforme apresentado;

Item 03: Apresentar relatório anual das atividades de recuperação de áreas;

Júlio César Moura Guimarães

Analista Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

CONTROLE PROCESSUAL Nº: 132/2019

Indexado ao (s) Processo (s) Nº:02040000019/16

Requerente: Super Park Prestação de Serviços de Estacionamento Ltda.

CNPJ: 21.611.807/00001-30

Imóvel da Intervenção Matrícula: 30542 **Livro:** 02 **Folha:** 171

Município: Lagoa Santa/MG.

Objeto: supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em 1,68ha.

Núcleo Responsável: NRA de Sete Lagoas/MG.

Finalidade: prestação de serviços de estacionamento

Projeto apresentado:

Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP (fl.26/28);

Normas observadas para a análise:

- Lei Estadual nº 20.922/2013, Deliberação Normativa COPAM 217/2017, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Decreto Estadual nº 47.383/2018, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.125, de 2014; Lei nº 4.747, de 09 de maio de 1968, com as alterações trazidas pela Lei nº 22.796, de 28 de Dezembro de 2017.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

A presente análise trata-se de requerimento de intervenção ambiental em caráter corretivo para a supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em 1.68haha, no imóvel destinado a implantação do empreendimento Super Park Prestação de Serviço de Estacionamento Ltda., localizado no bioma Cerrado, cobertura vegetal nativa com fitofisionomia característica de floresta estacional semidecidual montana e cerrado, no município de Lagoa Santa/MG, com a finalidade de prestação de serviços de estacionamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

Segundo os parâmetros da Deliberação Normativa nº 217/2017, a atividade de prestação de serviços de estacionamento implantada não é passível de Licenciamento Ambiental.

É o relatório, passo a opinar:

2 – ANÁLISE

2.1) Da Requerimento

O requerimento tem origem em supressão irregular identificada por meio do auto de infração nº53628/2015, que foi objeto do Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 334/336, firmado entre o empreendedor e a SEMAD, contendo cláusula referente a regularização da intervenção realizada.

A luz da legislação vigente o requerimento é passível de aprovação por se tratar de intervenção em área passível de alteração do uso do solo.

2.2) Da compensação pela supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica

Foi formalizada a proposta de compensação por meio do processo administrativo nº02000002576-18, contemplando um área de 4,05ha, superior ao dobro da vegetação suprimida, que será gravada como área de servidão em atendimento ao disposto no art.26 do Decreto Federal nº6.660/06.

2.3) Da documentação que identifica o(s) proprietário (s) ou possuidor (s)

Constam dos autos cópias do CNPJ e Contrato Social da empresa às fls.09/18 e procuração acompanhada da cópia dos documentos pessoais às fls.19/22.

Consta declaração de endereço às fls.23 em atendimento ao disposto no art. 9, III, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

2.4) Da Comprovação da Propriedade ou Posse

Foi apresentado às fls.24/25 a Certidão de Registro do Imóvel matriculado sob o nº30.542, datada de 13/10/2015, período inferior a um ano em relação à data de formalização do presente expediente que se deu em 07/03/201.

2.5) Do pagamento da Taxa de Expediente

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento da Taxa de Expediente às fl. 41, relativa a vistoria e análise do processo de intervenção ambiental, nos termos da Resolução Conjunta IEF/SEMAD/FEAM Nº 2125 DE 28/07/2014, vigente à época da formalização deste expediente.

2.6) Do Pagamento da Taxa Florestal

Por se tratar de supressão de vegetação nativa em caráter corretivo, será devida a Taxa Florestal em dobro, nos termos do art. 69 da Lei Estadual nº 4.747, de 09 de maio de 1968, cujo recolhimento deverá se dar antes da emissão do Documento de Autorização para intervenção ambiental - DAIA.

2.7) Da Reposição Florestal

A Reposição Florestal é obrigação de caráter indenizatório pelo uso de produto e subproduto florestal de origem nativa. Estão obrigados a cumprir a Reposição Florestal todos aqueles que **suprimam**, industrializem, beneficiem, utilizem e consumam material lenhoso de origem nativa.

Portanto, deverá o requerente pagar a Reposição Florestal referente a supressão de 260,645m³ de lenha nativa antes da emissão do DAIA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

2.8) Da viabilidade ambiental de se atender ao pedido formulado

Pela análise técnica realizada, verifica-se que a par dos impactos ambientais advindos da intervenção, caso autorizada, estes podem ser minimizados pelas medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas, manifestando-se, portanto, pela **viabilidade** ambiental do que se requer.

A análise técnica aponta que em consulta ao IDE/SISEMA o empreendimento se localiza em área com Potencialidade de ocorrência de cavidades – Muito alto e alto; em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Especial e dentro de áreas de segurança portuária; e dentro da APA Carste de Lagoa Santa e APE Aeroporto. Entretanto, foi constatado durante a análise que não foi observada a presença de cavidades no local do empreendimento e que o empreendimento não afetara as zonas aeroportuárias.

Consta dos autos a Autorização Direta nº02/2015 fls. 126, por meio da qual, o ICMBIO, órgão responsável pela gestão da APA Carste de Lagoa Santa, autoriza a implantação do empreendimento.

Quanto à sua localização no interior da APE Aeroporto, área criada pelo Decreto Estadual nº20.597/80, alterado pela Lei Estadual nº18.043/09, cumpre esclarecer que o empreendimento não se sujeita aos ditames das referidas normas por não se tratar de atividade de parcelamento do solo, nos termos do MEMO SURAM.SEMAD.SISEMA nº294/17.

Quanto à sua localização na área de abrangência do Vetor Norte, regulamentada pelo Decreto Estadual nº45.097/09, consta às fls. 645/647 o MEMO/IEF/SISEMA CRUC/URFBIO CENTRO NORTE Nº04/2018, no qual atesta-se que o empreendimento não se enquadra nas restrições contidas no Decreto mencionado, haja vista, não se localizar em área de unidade de conservação ou prevista para conectividade de unidade de conservação.

Quanto à localização em áreas prioritária para conservação, por se tratar de empreendimento não passível de licenciamento ambiental espera-se que pelo tamanho da área impactada e pelas medidas mitigadoras a serem implantadas o impacto ambiental seja baixo, conforme atestado pela análise técnica.

2.09) Da Ocorrência de espécies imunes de corte e ameaçadas de extinção



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

Foram suprimidos 25 espécies de pequi, cuja a proteção advém da Lei Estadual nº10.883/1992 alterada pela Lei Estadual nº20.308/2012. Desta feita, a compensação é devida, tendo sido apresentado o comprovante de pagamento na conta Recursos Especial a Aplicar Pró-Pequi de fls. 644, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, referente a supressão de 25 indivíduos, ou seja, 2.500 UFEMG's. No entanto, considerando que o empreendimento se enquadra na hipótese contido na alínea b, inciso I, §2º, artigo 2º da referida lei, faz-se necessário a compensação por meio de plantio de 125 mudas. Conforme parecer técnico, foi apresentado o PTRF visando cumprir esta obrigação.

2.10) Da instrução processual e Anexo III

Após a solicitação de complementação da instrução processual foram acostados aos autos toda a documentação solicitada no art.9º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.905/1 e demais legislações vigentes, conforme apontado nos itens já mencionados.

3 – DA CONCLUSÃO

MANIFESTA-SE pela possibilidade jurídica de se atender ao pedido de DAI Corretiva para supressão de cobertura vegetação nativa com destoca em numa área de 1,68ha em área comum, passível de aprovação nos termos do análises técnica, desde que, observadas as medidas mitigadoras e compensatórias impostas e as complementações necessárias apontadas neste.

O prazo de validade da DAIA será de 02(dois) anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.905/13.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte – URFBio Centro Norte

Sete Lagoas, 19 de julho de 2019.

Letícia Horta Vilas Boas

Coordenadora Regional de Controle Processual e Autos de Infração

URFBio Centro Norte

MA SP:1.159.297-9

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
Parecer - Centro Norte/IEF N° 01/2019**1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO**

Número do processo de Compensação Florestal	02000002576-18	Data de formalização: 02/10/2018		
Número do Processo - DAIA	N° 02040000019/2016			
Empreendedor	Super Park Prestação de Serviço de Estacionamento Ltda.			
CNPJ / CPF	21.611.807/0001-30			
Empreendimento	Estacionamento - Prestação de Serviço			
Atividade	Não listada na DN 217/2017.			
Classe	Dispensado de Licenciamento segundo DN° 217/17			
Condicionante N°	Compensação prévia à emissão do ato autorizativo - DAIA			
Localização	Rodovia LMG 800 - Km 04 - Lagoa Santa/MG. CEP: 33400-000			
Bacia	Rio São Francisco			
Sub-bacia	Rio das Velhas			
Área suprimida	Área (ha)	SUB - bacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	1,68	Rio das Velhas	Lagoa Santa	Floresta Estacional Semidecidual/Cerrado Latu sensu
Área proposta para conservação	4,05	Rio das Velhas	Pedro Leopoldo	Floresta Estacional Semidecidual/Cerrado Latu sensu
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF	Razão social: Virtual Desenvolvimento e Gerenciamento LTDA – Telefone: 3132819101. CNPJ: 00.750.399/0001-28. Responsável técnico: Michelle Nazare Xavier da Costa Rocha. CREA: 13.510/D			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Introdução:

Todas as vegetações nativas localizadas dentro do polígono definido pelo mapa do Bioma Mata Atlântica, elaborado pelo IBGE, estão sujeitas ao regime jurídico da Lei n.º. 11.428/2006 e Decreto Federal n.º 6.660/2008. Assim, serão consideradas todas as fitofisionomias típicas do Bioma Mata Atlântica, bem como aquelas referentes aos ecossistemas associados, mesmo que possuam características do Bioma Cerrado ou do Bioma Caatinga. Ainda recebem o mesmo tratamento jurídico as disjunções vegetais ocorrentes nos Biomas Caatinga e Cerrado.

Segundo a Lei n.º 11.428/2006, a supressão de vegetação nativa primária ou secundária (estágios médio e avançado de regeneração) no Bioma Mata Atlântica são passíveis de compensação ambiental, por meio de destinação de área para conservação, ou por meio de reposição florestal.

Em Minas Gérias, conforme a Deliberação Normativa COPAM n.º 73/2004, que dispõe sobre a caracterização da Mata Atlântica no Estado, a compensação relativa à supressão de Mata Atlântica deve ter no mínimo o dobro da área suprimida..

2.2 Objetivo:

O presente parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF, conforme a Lei Federal n.º 11.428 de 2006, referente à compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa em 1,68 hectares de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) em estágio médio, para fins de regularização do empreendimento Super Park Estacionamento Ltda.

2.3 Legislação Aplicada:

Lei Federal n.º 11.428 /2006

Decreto Federal n.º 6.660/2008

Lei Estadual n.º 20.922/2013

Deliberação Normativa COPAM n.º 73/2004

Resolução CONAMA n.º 392/2007

Portaria IEF n.º 30/2015

Instrução de Serviço Sisema n.º 02/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

2.4 Caracterização da área suprimida (área 1):

A área objeto de análise teve autorização para a supressão da vegetação emitida pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa/CODEMA, por meio da autorização nº 059/2013 e anuência do ICMBIO nº 08/2015, por estar localizada dentro de unidade de conservação de uso sustentável, APA Carste Lagoa Santa. A área fica localizada na LMG 800, Km 04, município de Lagoa Santa, sentido Belo Horizonte – Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins).

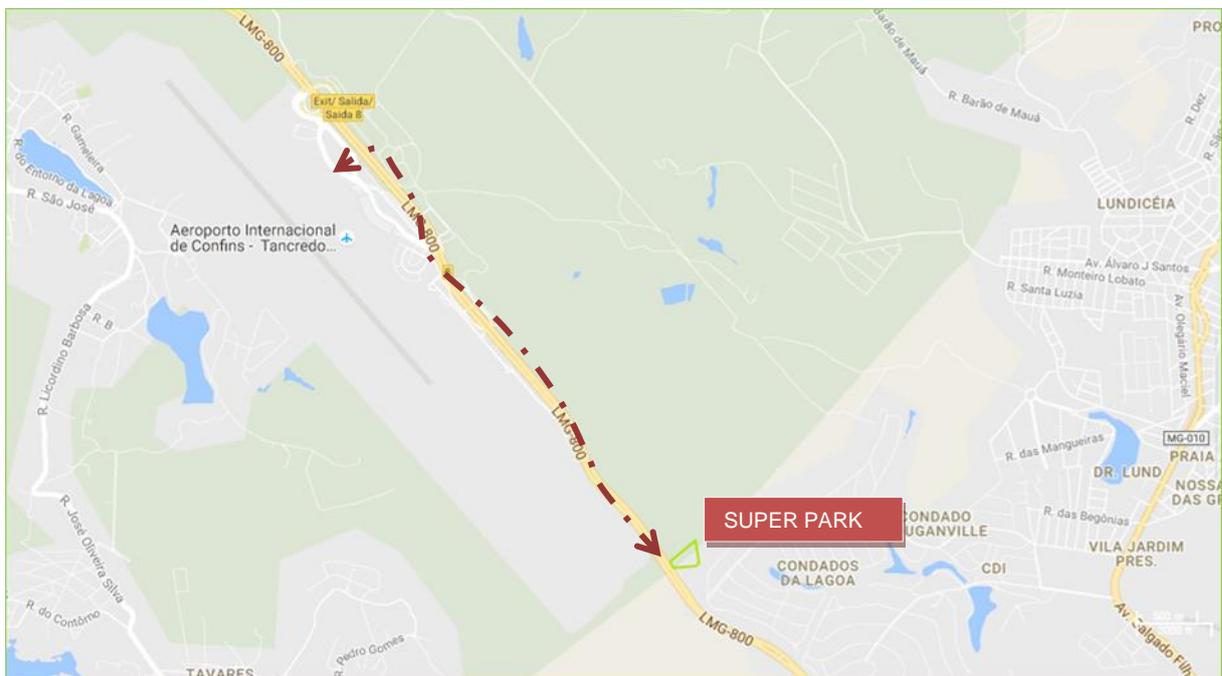


Imagem 1: Localização do Empreendimento (Google Earth, 2016)

Por se tratar de vegetação classificada como estágio médio de regeneração, sua supressão fica condicionada a compensação ambiental, segundo a Lei nº 11.428 de 2006.

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

Conforme o mapa do IBGE e Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área suprimida está localizada dentro dos domínios do Bioma Cerrado.

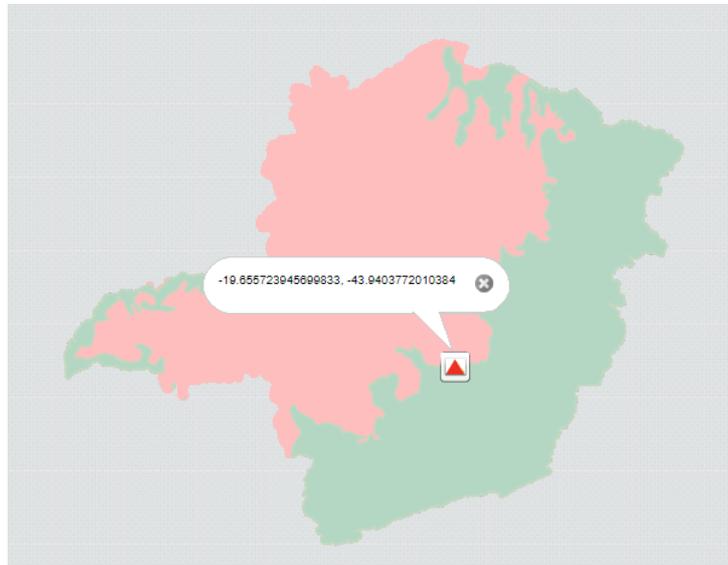


Imagem 02: Empreendimento localizado no Bioma Cerrado (ZEE/MG)

O Bioma Cerrado devido à sua grande extensão e posição geográfica compreende uma ampla diversidade de litologias, formas de relevo, cotas altimétricas, solos e vegetação (PEREIRA; VENTUROLI; CARVALHO, 2011).

A flora do Cerrado é composta por espécies arbóreas, gramíneas e arbustos. Nesse bioma, a heterogeneidade espacial é um fator determinante para a ocorrência dessa diversidade de espécies, pois os ambientes variam significativamente no sentido horizontal, podendo ocorrer áreas campestres, florestais e brejosas em uma mesma região (MEDEIROS, 2011). Segundo Ribeiro e Walter (2008), o Bioma Cerrado pode ser subdividido em 11 fisionomias, separadas em campestres, savânicas e florestais.

No presente caso, analisando o estudo elaborado à época da solicitação de supressão de vegetação apresentado à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podemos verificar que a vegetação encontrava-se em área de transição entre os biomas: Cerrado e Mata atlântica. Tal área caracterizava-se por possuir espécies arbóreas típicas dos dois biomas e também espécies exclusivas destes dois, como descrito no estudo apresentado.

A metodologia utilizada bem como todas as informações técnicas do Inventário Florestal foram produzidas pela equipe técnica da empresa LUME, em 2013. Para o levantamento dos dados quali-quantitativos da área adotou-se o processo de amostragem sistemática. Dessa forma,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

foram alocadas 3 parcelas de 10 m x 60 m (600m²), distanciadas entre si em 80 m e entre transectos em 30 m, totalizando uma área amostral de 1.800 m² (0,18 ha).

O inventário florestal mensurou o total de 288 indivíduos (CAP \geq 15,7 cm), dos quais, 252 indivíduos se distribuíram em 43 espécies, 22 famílias, 7 indivíduos não foram identificados taxonomicamente em função da ausência de material botânico e 29 indivíduos apresentaram-se mortos.

De acordo com os resultados obtidos pelo inventário florestal verifica-se que a vegetação encontrada se tratava de trecho de formação florestal contígua composto por espécies ocorrentes no domínio Cerrado, Atlântico e de ampla distribuição, ou seja, ocorrem em ambos os Biomas.

Considerando que as 43 espécies arbóreas identificadas no inventário florestal ocorrem em mais de um Bioma, foram agrupadas as espécies em grupos:

- a) Transição Mata-Cerrado,
- b) Ampla distribuição (mais de dois biomas),
- c) Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual (Mata Atlântica).

Como resultado da distribuição por ordem decrescente:

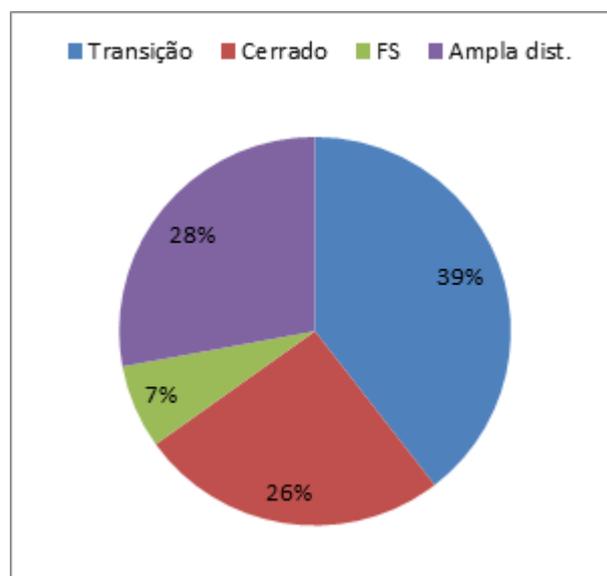


Imagem 3: Distribuição das 43 espécies arbóreas encontradas no inventário florestal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

Diante dos resultados de classificação da vegetação como de Transição Mata-Cerrado inserido no Bioma Cerrado, podemos concluir que se trata de uma área de Tensão ecológica, caracterizada pelo contato entre tipos de vegetação que podem ocorrer na forma de Ecótono, onde a transição se dá por uma mistura florística, envolvendo tipologias com estrutura fisionômicas semelhantes. Conforme Nota Explicativa do Mapa do IBGE associada à Lei 11.428/06, essa vegetação pode ser classificada como uma disjunção fora do Bioma Mata Atlântica, e devido a este fato deve ser compensada ambientalmente.

Em vistoria foi verificado que o empreendimento encontra-se totalmente implantado com o estacionamento em pleno funcionamento operacional. Nesse sentido, devido à área já ter sido retirada foi realizado um caminhamento na área da reserva legal da propriedade, que serve como testemunho e ecossistema de referência do fragmento ora suprimido para a instalação do empreendimento. Foram observadas espécies vegetais típicas de Florestas como Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*), Amarelinho (*Terminalia brasiliensis*), Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*) e típicas do Cerrado como Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Caviúna do cerrado (*Dalbergia myscolobium*), dentre outras.



Imagem 04 (Google Earth): Polígono branco: área de intervenção.

Polígono vermelho: área da Reserva Legal.

Neste mesmo raciocínio, o PECF apresentado para a compensação ambiental realizou levantamento florístico no interior da reserva legal, como “área testemunho”, pois tal vegetação era contígua à área suprimida e pertencia ao mesmo fragmento vegetacional original. O estudo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

descreve que o remanescente florestal possui sua estrutura marcada pela fisionomia típica de Transição de Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado Lato Sensu.



Imagem 05: Estacionamento implantado com a reserva legal ao fundo.

Imagem 06: Interior da reserva legal.

Foram lançadas 3 parcelas na área de reserva legal para o levantamento das espécies arbóreas, onde as espécies com maior índice de valor de importância foram representadas no gráfico abaixo:

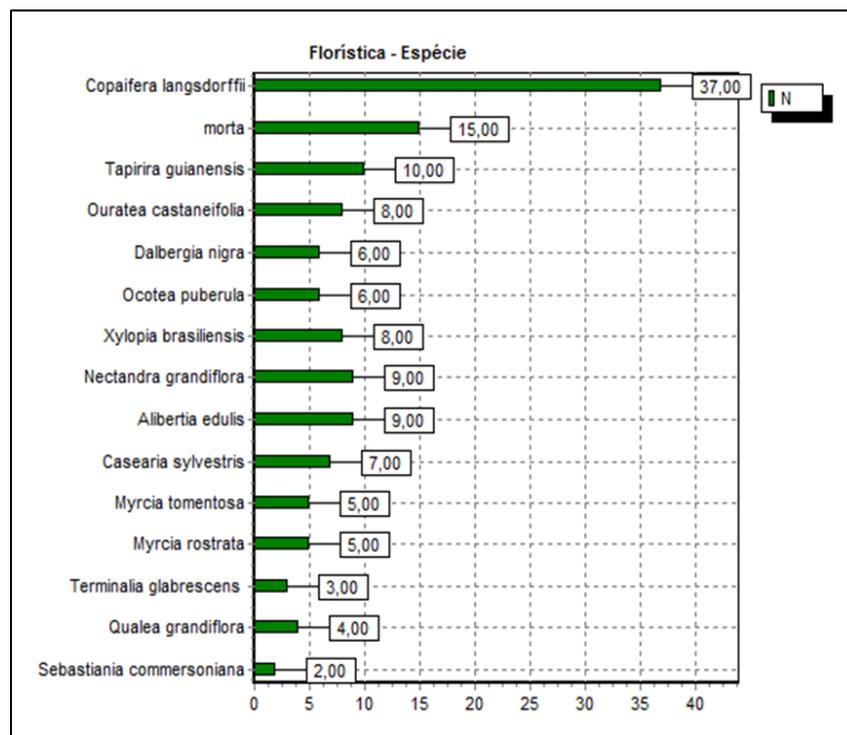


Imagem 07: Espécies vegetais com maiores IVI.



Ainda segundo o PECF, os dados relativos à distribuição das alturas, apresentou um grande número de indivíduos com alturas variando de 3,46 a 8,54 m, com poucas árvores de alturas superiores.

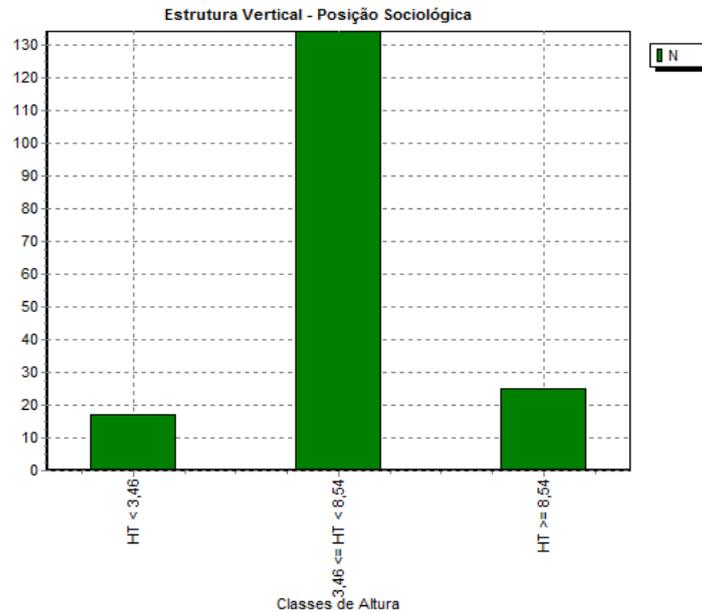


Imagem 08: Classe de altura das árvores levantadas.

A distribuição diamétrica da comunidade amostrada apresentou forma de J-invertido, padrão em florestas nativas, com maior concentração de indivíduos na primeira classe, sugerindo capacidade de autorregeneração e manutenção dos níveis atuais de densidade, onde a população analisada encontra-se em constante crescimento, com predominância de indivíduos nas menores classes.

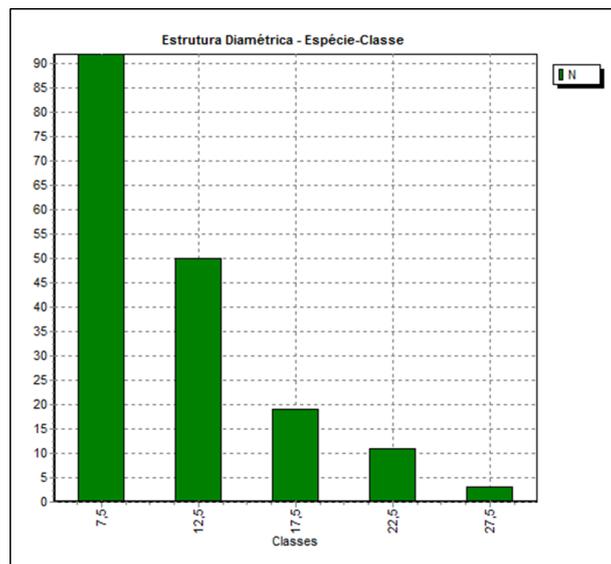


Imagem 09: Classe diamétrica das árvores amostradas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

Após análise das classes de altura e diamétricas, entre outros parâmetros, o PECF classificou a vegetação como em estágio médio de regeneração, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392 de 2007, que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais.

2.5 Caracterização das áreas propostas para compensação ambiental:

Em atenção a Deliberação Normativa COPAM nº 73 de 2004, que determina a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de no mínimo duas vezes a área suprimida, foi apresentada uma proposta de compensação ambiental, por meio de servidão florestal de 4,05 hectares, separadas em dois fragmentos (um com 1,05 ha e outro com 3,0 ha).



Imagem 10 (Google Earth): Fragmentos propostos para a compensação florestal (Faz. do Retiro).

O Decreto 6.660/2008, que regulamenta a Lei 11.428/2006, dispõe sobre as possibilidades de compensação no caso de supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

A área proposta para à conservação está localizada na Fazenda do Retiro, município de Pedro Leopoldo, com área superior ao dobro da suprimida e localizada na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco e Sub bacia do Rio das Velhas.

Segundo o Mapa do IBGE, a Fazenda do Retiro fica localizada no Bioma Cerrado e o fragmento florestal destinado à conservação por meio de servidão ambiental foi caracterizado, pelo PECF, como de transição entre mata e cerrado.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico, a área proposta para compensação possui vulnerabilidade natural alta, e é classificada como muito alta para a conservação da flora.

Segundo o estudo da Fundação Biodiversitas a área encontra-se em área prioritária para a conservação da biodiversidade classificada como extrema.

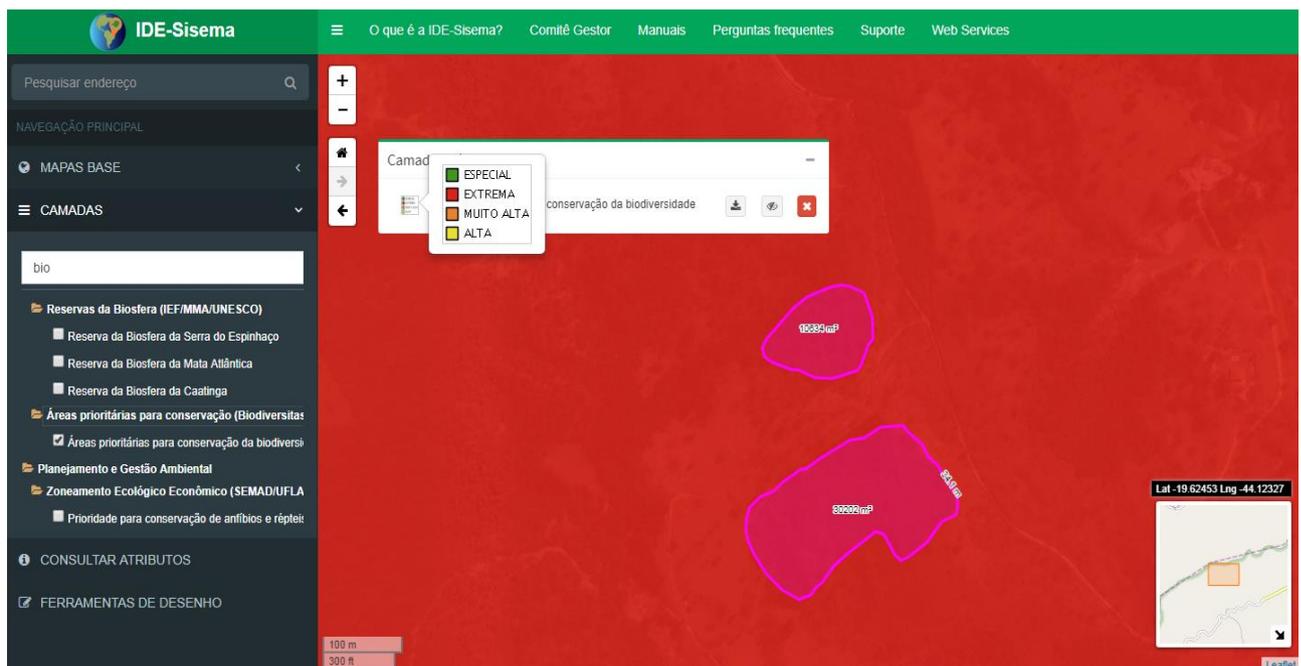


Imagem 11: Fragmentos propostos para a compensação localizados em áreas classificadas como extrema para conservação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN



Imagem 12: Detalhe da parcela demarcada em campo (PECF)



Imagem 13: Identificação das parcelas no interior do fragmento (vistoria).

O inventário florestal apresentado no PECF resultou nas espécies vegetais com maiores valores de importância descritas no quadro abaixo:

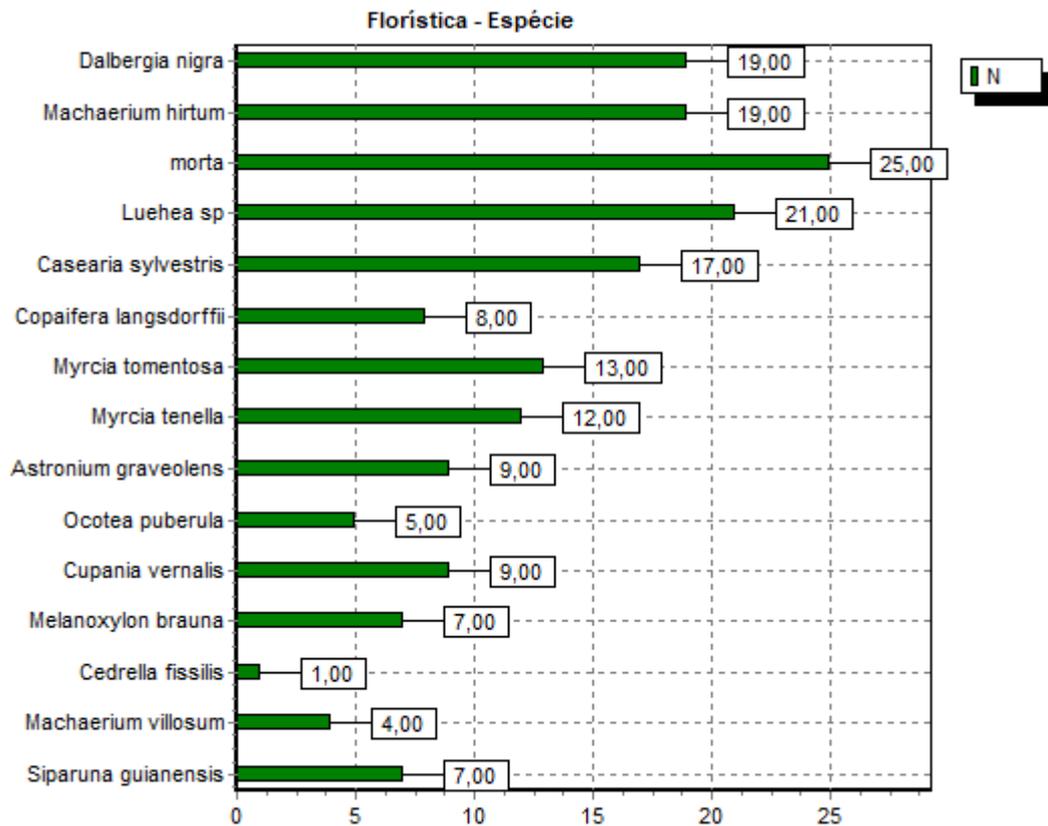


Imagem 14: Espécies com maior índice de valor de importância.



De acordo com o estudo, os dados relativos à distribuição das alturas dos remanescentes possuem sua estrutura marcada pela fisionomia típica de Transição Mata – Cerrado, traduzida na presença de um grande número de indivíduos com alturas variando de 3,64 a 8,49 m.

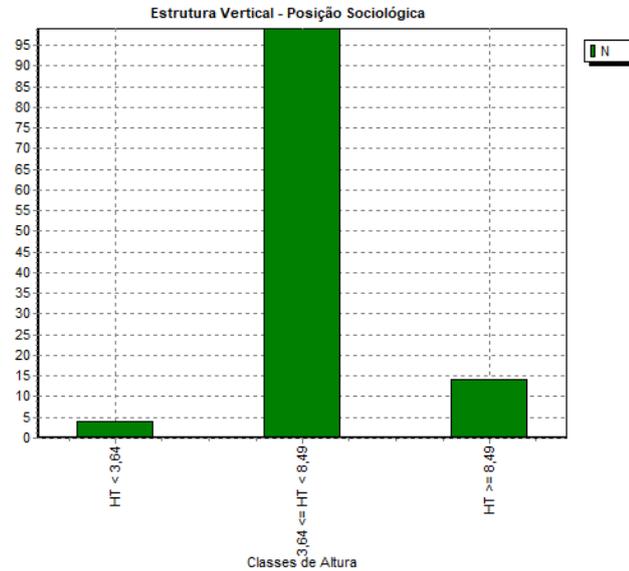


Imagem 15: Classe das alturas das árvores levantadas

Quanto à distribuição diamétrica da comunidade amostrada, apresentou forma de J-invertido, padrão em florestas nativas, com maior concentração de indivíduos na primeira classe, sugerindo capacidade de autorregeneração e manutenção dos níveis atuais de densidade.

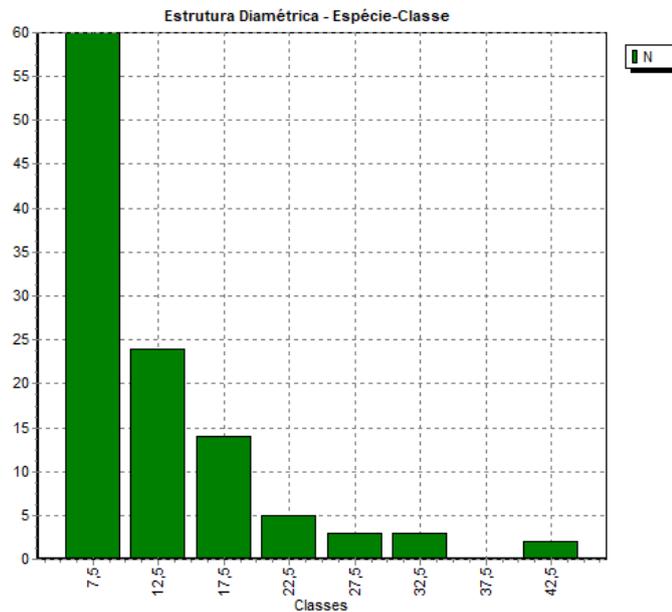


Imagem 16: Classe diamétrica das árvores levantadas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

Após análise dos dados inventariados, o PECF classificou a vegetação dos fragmentos propostos para compensação florestal como em estágio médio de regeneração, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392 de 2007, que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais.

Em vistoria foi possível observar que os fragmentos florestais propostos possuem estratificação com formação de dois estratos, um dossel definido e um sub-bosque muito expressivo com várias espécies regenerantes, indicando uma sucessão ecológica em pleno andamento. A serapilheira dos fragmentos se apresentava muito expressiva, e foram observadas também algumas epífitas, além de trepadeiras herbáceas e lenhosas.



Imagem 17: Detalhe do cipó lenhoso no fragmento.

Imagem 18: Interior do fragmento.

2.6 Relação quanto a Localização, Extensão e Equivalência Ecológica:

Área destinada à conservação:

A extensão da área é 4,05 hectares, superior ao dobro que foi suprimida de 1,68 hectares. Quanto à localização fica situada no município de Pedro Leopoldo, mesma Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e Sub Bacia do Rio das Velhas.

A área que foi suprimida e a área proposta para conservação estão localizadas no Bioma Cerrado, compostas por floresta estacional semidecidual com transição para cerrado e relacionadas desde a composição estrutural até as características de topografia e solo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

As justificativas no PECF para a escolha da área de compensação se fundamentam, pois, as duas áreas predominam características de mata com transição para cerrado e estão em estágio médio de regeneração.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais as áreas propostas para a compensação estão localizadas em áreas consideradas como muito alta para a conservação da flora. A área ainda se encontra dentro da Área de Proteção Especial do Ribeirão do Urubu.

A tabela a seguir, apresentada no PECF, mostra os aspectos técnicos de caracterização observados nas áreas de intervenção e nas áreas propostas para a compensação.

Parâmetros	Área de intervenção (1,68 ha)	Área de compensação- Fragmento 1 (3,0 ha)	Área de compensação- Fragmento 2 (1,05 ha)
Nº de parcelas (400 m ²)	3	3	5
Volume total (m ³ /ha)	174,7	224,22	505,97
Média-Índice de Diversidade (H')	3,22	3,23	3,14
Número de indivíduos	176	227	117
Equitabilidade de Pielou (J)	0,83	0,85	0,91
Nº de espécies amostradas	49	45	31
Estágio Sucessional	Médio	Médio	Médio
Fitofionomia	Transição Mata Cerrado – Floresta Estacional /Cerrado <i>Lato sensu</i>	Transição Mata Cerrado – Floresta Estacional /Cerrado <i>Lato sensu</i>	Transição Mata Cerrado – Floresta Estacional /Cerrado <i>Lato sensu</i>

Imagem 19: Quadro apresentado no PECF com a comparação entre os fragmentos.

Além dos aspectos qualitativos e regionais citados anteriormente, podemos também comparar as características quantitativas obtidas pelos inventários florestais realizados nas áreas objeto deste estudo. Foi identificado no PECF que o número de espécies encontradas é bem próximo, entretanto foi observado em campo que o sub bosque da área para compensação apresenta uma variedade superior de espécies regenerantes. Quanto à volumetria das florestas, os valores das áreas para compensação se apresentaram maiores do que da área testemunho.

Com as características qualitativas das florestas e de seus respectivos meio físico; e com as características quantitativas apresentadas pelos inventários florestais realizados nas duas áreas, podemos concluir que as duas possuem semelhanças nas características ecológicas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

3 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo formalizado com a finalidade de apresentar propostas com o escopo de compensar florestalmente intervenções realizadas em vegetação regulada pela Lei Federal nº11.428/06 para fins de implantação de um estacionamento em análise neste Parecer.

Assim, considerando o disposto na Portaria IEF nº. 30, de 03 de fevereiro de 2015, o processo foi devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à espécie, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

Atendo-se primeiramente à proposta apresentada pela empresa visando compensar a intervenção realizada vegetação regulada pela Lei Federal nº11.428/06, infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que a proposta atende aos requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o artigo 26 do Decreto Federal nº. 6.660, de 21 de novembro de 2008, pelo fato de se amoldar aos requisitos de proporcionalidade de área, localização quanto à bacia hidrográfica e, ainda, características ecológicas, senão vejamos:

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é equivalente ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação nº 005/2013, lavrada pelo Ministério Público de Minas Gerais, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro.

Em números concretos, os estudos demonstram que foi suprimido no bioma de Mata Atlântica um total de 1,68ha, sendo ofertado a título de compensação uma área de 4,05ha, portanto, mais que o dobro da área a ser suprimida, em atendimento ao artigo 32 da Lei nº. 11.428/06 e à Recomendação nº. 005/2013 do MPMG.

Quanto à conformidade locacional, inequívoca é a sua conformidade, haja vista o que demonstra o presente parecer, por meio da qual, é possível verificar que as medidas compensatórias propostas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

pelo interessado serão realizadas na mesma bacia do empreendimento. Portanto, critério espacial atendido.

No que se refere à característica ecológica, vislumbra-se das argumentações técnicas empreendidas, que a área destina para a compensação florestal e a a área de supressão guardam conformidade entre si.

As áreas destinadas para compensação serão objeto de instituição de servidão florestal, conforme determina a Instrução de Serviço Conjunta nº02/2017 que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem realizados para fixação, análise e deliberação de compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.

Isto posto, considerando que a proposta apresentada no PECF em tela não encontra óbices legais, recomenda-se que a mesma seja aprovada.

4 - CONCLUSÃO

Somos pelo deferimento da presente proposta de compensação ambiental, nos termos do PECF apresentado. Nesse sentido, encaminhamos o presente parecer para análise e decisão da URC Rio das Velhas, com as seguintes condicionantes:

- 1- Cercamento e instalação de placas educativas nas bordas dos remanescentes florestais.
- 2- Reforçar o cercamento da reserva legal do empreendimento Super Park e sinalizar a área informando ser essa uma área de conservação.

5 - REFERÊNCIAS:

BRASIL, IBGE. Manual técnico da vegetação brasileira. Manuais Técnicos em Geociências, n. 1, 1992.

PEREIRA, B, A, S; VENTUROLO, F.; CARVALHO, F.A. Florestas estacionais no cerrado: uma visão geral. Pesq. Agropecuária. Trop., Goiânia, v. 41, n. 3, p. 446-455, 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte - ERCN

RIBEIRO, J.F; WALTER, B. M. T. As principais Fitofisionomia do Bioma Cerrado. In: Cerrado: Ecologia e flora. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2008.

VELOSO, H. P.; RANGEL FILHO, A. L. R.; LIMA, J. C. A.. Classificação da vegetação brasileira adaptada a um sistema universal. IBGE, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, Rio de Janeiro, 1991.

Sete Lagoas, _____, de _____, de 2019.

Equipe de análise	Cargo/formação	MA SP	Assinatura
Mariana Lima Moura	Analista Ambiental/Engenheira Florestal	1147681-9	
Leticia Horta Vilas Boas	Analista Ambiental com formação jurídica	1159297-9	

DE ACORDO:

Ronaldo José Ferreira Magalhães – MASP:1.176.552-6

Supervisor Regional

Instituto Estadual de Florestas - URFBio Centro Norte